



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA**

### **EDITAL Nº 27 /2018**

**Nuno Miguel Martins Rondão Moita da Costa**, Presidente da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, torna públicas, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56º, do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as deliberações tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova, realizada no dia 23 de maio de 2018:

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Ana Sofia Branco Chainça.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de março de 2018, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água, o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando a consumidora.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Filipe Miguel Ferreira Leite.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de janeiro de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Ferreira Simões.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de março de 2018, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que

em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando o consumidor.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por José Augusto Monteiro Taborda.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de abril de 2018, uma vez que se verificou uma rotura que já foi reparada e que o valor da mesma é superior a três vezes a média dos seis meses anteriores.

**Requerimento de apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 32º, do Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Condeixa, pelo consumo excessivo de água, requerido por Maria Emília Simões Bicho.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar o artigo 32º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água em vigor neste Município relativo à fatura de março de 2018, apenas em relação à tarifa de saneamento e de lixo, uma vez que em relação à tarifa de água o valor é mais elevado com a aplicação do artigo 32º, não beneficiando a consumidora.

**Processo relativo ao pedido de pagamento faseado das rendas da Fitofarmácia de Condeixa, sito no Mercado Municipal, com entrada número 4597, de 3 de maio de 2018.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no número 4 do artigo 12º do Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Condeixa-a-Nova, autorizar o pagamento de rendas em atraso da Fitofarmácia de Condeixa, em 8 prestações mensais, acrescidas dos respetivos juros de mora, nas condições propostas na informação técnica, onde consta, nomeadamente, que a falta de pagamento de qualquer prestação implicará o vencimento imediato das restantes, com as inerentes consequências legais.

**Apoio financeiro ao Clube de Condeixa de pagamento dos serviços, aquando da candidatura ao apoio da Federação Portuguesa de Futebol para reabilitação do campo de jogos José Sotto Mayor.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 5.904,00 euros Clube de Condeixa para pagamento dos serviços prestados pelo Engenheiro Projetista aquando da candidatura ao apoio da Federação Portuguesa de Futebol para reabilitação do campo de jogos José Sotto Mayor.

**Constituição de Fundo de Maneio para a Coordenadora do Museu PO.RO.S e constituição de fundo fixo de caixa para o Museu PO.RO.S e parque de estacionamento.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição dos seguintes fundos de maneiio e fundo fixo de caixa afetos à nova coordenadora, a Técnica Superior Ana Valadas, com as seguintes classificações económicas: 01.02./02.01.21. Outros Bens (150,00€), 01.02./02.02.25.09 Outros Serviços (50,00€) e 01.02./06.02.03.09 Outras (Fundo Fixo de Caixa) (70,00€).

Mais deliberou, por unanimidade, a constituição de um fundo fixo de caixa afeto à funcionária Maria Clara Manaia, com a seguinte classificação económica: 01.02./06.02.03.09 Outras (Fundo Fixo de Caixa) (50,00€), para fazer face à necessidade de trocos no parque de estacionamento.

#### **Autorização de prorrogação do prazo de utilização do empréstimo de médio e longo prazo, para financiamento de investimentos em diversas obras no Concelho.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ratificar o despacho pelo Sr. Presidente, em 16/05/2018, no sentido de autorizar a prorrogação do prazo para utilização do empréstimo supra identificado, passando de 23 meses para 24 meses. O empréstimo foi contratado à instituição bancária Santander Totta, SA., e é destinado ao financiamento de investimentos em diversas obras no concelho até 811.000€ - limite inicial e reduzido para o valor de 732.075€.

#### **Relação dos contratos de compra e venda de imóveis para efeitos do disposto no artigo 55º do Código do CIMT e do artigo 29º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, referente ao mês março de 2018.**

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, não usar o direito de preferência.

#### **Aprovação de serviços a mais referente ao contrato de aquisição de apólices de seguros.**

##### **- Ratificação.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no número 3 do artigo 35º da Lei número 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 11/05/2018, no qual aprovou os serviços a mais referentes ao contrato de aquisição de apólices de seguros.

#### **Fecho de Rede de Saneamento - POSEUR: Procedimento Presa e Relves. – Autorização para realização da despesa, escolha do tipo de procedimento, aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, nomeação do gestor do contrato, nomeação do diretor da fiscalização e nomeação do Júri.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa no montante de 319.849,00 euros + IVA, aprovar o programa de concurso e caderno de

encargos e determinar o lançamento do procedimento na modalidade de concurso público, para a realização da obra supra identificada.

Mais deliberou, por unanimidade, nomear o júri do procedimento com a seguinte composição: Efetivos: Teresa Pinto; Ramiro Canais e António Roque. Suplentes: Cláudia Leão e Cristina Carvalho.

Deliberou ainda nomear para gestora do contrato e responsável pela Fiscalização a Eng<sup>a</sup> Civil Teresa Pinto.

**Fecho de Rede de Saneamento - POSEUR: Procedimento Vale de Janes. – Autorização para realização da despesa, escolha do tipo de procedimento, aprovação do programa de concurso e caderno de encargos, nomeação do gestor do contrato, nomeação do diretor da fiscalização e nomeação do Júri.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa no montante de 331.900,00 euros + IVA, aprovar o programa de concurso e caderno de encargos e determinar o lançamento do procedimento na modalidade de concurso público para a realização da obra supra identificada.

Mais deliberou nomear o júri do procedimento com a seguinte composição: Efetivos: António Roque; Ramiro Canais e Rosa Paiva. Suplentes: Cláudia Leão e Cristina Carvalho.

Deliberou ainda nomear para gestora do contrato e responsável pela Fiscalização a Eng<sup>a</sup> Civil Rosa Paiva.

**Adesão à Central Nacional de Compras Municipais – Connet.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão à Central Nacional de Compras Municipais – Connet.

**Processo nº 01/2015/34 em nome de Isabel Maria Pinto Monteiro, para construção de um edifício destinado a apoio à produção florestal e agrícola (legalização) sito em Salgueiro, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido para construção de um edifício destinado a apoio à produção florestal e agrícola (legalização) sito em Salgueiro, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova, com base na alínea a) do artigo 24º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, por violar normas legais e regulamentares em vigor, designadamente o PDM e o Decreto-Lei nº124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação. Atendendo a que se trata de um pedido de legalização, dado as obras já se encontrarem executadas, deverão posteriormente ser adotados os procedimentos com vista à restauração da legalidade urbanística, ao abrigo do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

**Processo nº 02/2018/1 em nome de Construtora Maracay, Lda., para alteração à licença para operação de loteamento com o alvará nº1/2000, sito em Urbanização Quinta do Barroso, União das Freguesias de Sebal e Belide.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, alterar a licença para operação de loteamento com o alvará nº1/2000, sito em Urbanização Quinta do Barroso, União das Freguesias de Sebal e Belide, nos termos do artigo 23º, conjugado com o n.º 8 do artigo 27º, do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro, devendo ser cumpridas as seguintes condições: Compensação monetária relativamente aos 24,00m² da área de estacionamento em falta, assim como as condições constantes da informação técnica datada de 07/05/2018.

**Processo nº 08/2018/25 em nome de Sempre Branco, Lda., para destaque de parcela de terreno sito em Eira Pedrinha, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de destaque e emissão da respetiva certidão, com as condições dadas na informação técnica datada de 08/05/2018.

**Processo nº 14/2017/32 em nome de Francisco Henrique Albuquerque Fezas Vital, cabeça de casal da herança de Maria Margarida de Azevedo Albuquerque Teixeira Fezas Vital, referente a obras de conservação de um muro necessárias à correção das más condições de segurança, sito na travessa do Hospício, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, determinar a execução das obras descritas no auto de vistoria no prazo de 60 dias (tendo em consideração a necessidade de recorrer a técnico legalmente qualificado de modo a apurar os trabalhos necessários a realizar para garantir a reposição das devidas condições de segurança), ao abrigo do nº 2 do artigo 89º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sob pena de incorrer em contraordenação punível com coima nos termos estabelecidos na alínea s) nº1 do artigo 98º do diploma referido.  
Mais deliberou, determinar que o Serviço de Proteção Civil proceda à sinalização da via pública no local do risco de queda de materiais.

**Processo nº 14/2018/11 em nome de Sónia Margarida Santos Acúrcio e António Manuel Vitorino Santos referente a obras de construção de uma edificação, sem o devido controlo prévio, em Casmilo, Freguesia de Furadouro.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, impor a medida de tutela de legalização da operação urbanística prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 102º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, e ao abrigo do n.º 1 do artigo 102º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dada pelo Decreto-lei nº 136/2014, de 09 de Setembro, fixou um prazo máximo de 30 dias para entrega do processo de legalização.

**Processo nº 15/2017/3 em nome de Município de Condeixa-a-Nova, relativo ao projeto de execução para obras de manutenção e ampliação da antiga escola primária de Condeixa-a-Velha, no âmbito da proposta vencedora do Orçamento Participativo 2015 “UM ESPAÇO PARA TODOS “.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto final e dar início aos procedimentos com vista à execução da empreitada, devendo ser cumpridos os seguintes condicionalismos de acordo com o parecer da Direção Regional da Cultura do Centro (DRCC): Na área a ampliar deverão realizar-se sondagens arqueológicas prévias coordenadas por arqueólogo, previamente creditado e autorizado; Todos os trabalhos previstos no edifício já existente deverão ter acompanhamento de um arqueólogo, nomeadamente as picagens de rebocos, as demolições de paredes e as intrusões no subsolo, necessárias para a colocação das infraestruturas previstas em projeto; O plano de trabalhos arqueológicos deve ser presente à DRCC, para emissão de parecer; No caso de deteção de vestígios arqueológicos relevantes deverão ser contactadas as instituições que tutelam o património de modo a decidir-se da metodologia a ser empregue na continuação da escavação; O relatório final da intervenção arqueológica deverá ser enviado à DRCC e deverá apresentar a compatibilização do projeto de arquitetura com a preservação dos bens arqueológicos que possam vir a ser identificados.

**Processo nº 14/2017/20 em nome de Maria Eugénia Rato Antunes Carvalheira e José Carlos Fernando Craveiro, referente às condições de segurança e salubridade de um prédio sito em Casal dos Pocinhos, União das Freguesias de Condeixa-a-Velha e Condeixa-a-Nova.**

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento da situação e deliberou mandar arquivar o processo, dando conhecimento da situação aos proprietários e seus representantes legais.

**Comissões de vistorias no âmbito dos processos de gestão urbanística.**

- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os técnicos mencionados na proposta, para integrar as comissões de vistorias no âmbito dos processos de gestão urbanística.

**Processo 15/2016/14, em nome de Município de Condeixa-a-Nova, relativo ao projeto de fecho de sistema de saneamento de águas residuais de Vale de Janes e Ega, Freguesia de Ega.**

- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do conteúdo das referidas informações técnicas, bem como do parecer favorável da Divisão de Obras, dos pareceres emitidos pelas entidades externas consultadas e ainda do seguinte: A ETAR compacta e as trincheiras associadas passam a ser localizadas em solo rural – espaço florestal de produção e em Reserva agrícola. No entanto, a alteração em causa não afastou a ETAR o suficiente de modo a não condicionar a utilização de solo urbano, uma vez que nos termos

do nº 3 do artigo 76º da 1ª Revisão do PDM “no caso de edifícios de habitação, equipamentos e turismo, é proibida a sua construção numa faixa de 200m de largura à volta dos limites exteriores da ETAR”. Deste modo, chama-se a atenção para a necessidade de deliberação sobre as consequências que a localização da ETAR terá na gestão urbanística da ocupação do solo.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, que não obstante esta operação urbanística se encontrar isenta de controlo prévio, conforme prevê o artigo 7º do RJUE, deverá cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as condições constantes da Decisão Global favorável condicionada emitida pela CCDRC-requerimento CDN2017/00378, ref. DGT 59/18, condicionada ao referido parecer da EDPD-DRC Mondego e aos alertas referidos no parecer das Infraestruturas de Portugal.

E eu

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

Paços do Município de Condeixa-a-Nova, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

Nuno Moita da Costa